



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo

C. G. C. 36.350.312/0001-72

DECRETO Nº 296/97

REGULAMENTA A LEI Nº 116/97 DE 02/05/97, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ALUNOS CARENTES QUE CURSAM NO CECAP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais, e

D E C R E T A :

Art. 1º O auxílio financeiro será concedido aos alunos carentes, residentes e domiciliados no Município de São Domingos do Norte, matriculados junto aos estabelecimentos de ensino da Instituição Educacional (Fundação Brasileira de Educação/Centro Educacional de Niterói - CECAP - Projeto Crescer.

Art. 2º Serão beneficiados com o custeio de mensalidades, no percentual de 50% (cinquenta por cento), os requerentes que comprovarem sua carência, junto à comissão designada especialmente para este fim.

Art. 3º É facultado aos alunos carentes, observadas as disposições do artigo 1º, a inclusão no recebimento deste auxílio, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - Declaração de matrícula junto ao estabelecimento de ensino superior;

II - Documentos que possam demonstrar sua evolução estudantil: histórico escolar, diplomas, certificados e outros.

III - Atestado de residência ou documento que a comprove, por um período não inferior a dois anos.

Parágrafo Único - A solicitação do referido auxílio, necessariamente não corresponderá ao deferimento imediato à sua percepção

Art. 4º Os pedidos devidamente instruídos serão analisados por uma comissão a ser designada pelo Prefeito Municipal, que observará precipuamente a renda familiar que implique em dificuldade para o pagamento das mensalidades, em prejuízo das necessidades vitais básicas de sua família como moradia, alimentação, saúde, vestuário, higiene, transporte e previdência social.

§ 1º Deferida a inscrição dos interessados, observadas as disponibilidades financeiras do Município, serão selecionados os carentes que melhor atendam aos preceitos deste regulamento.



Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte

TELEFONES (027) 742-1188 742-1226 FAX 742-1219

Av. Honório Fraga, 538 Centro CEP 29.745-000 São Domingos do Norte Espírito Santo
C. G. C. 36.350.312/0001-72

Art. 5º O pagamento mensal será efetuado diretamente a Instituição de Ensino.

Art. 6º Serão excluídos da concessão de auxílio, os alunos, que:

I - não obtiverem média escolar suficiente para aprovação em todas as disciplinas;

II - omitirem em qualquer circunstância, informação ou documento visando sua manutenção, de forma fraudulenta;

III - forem punidos disciplinarmente pelo estabelecimento de ensino.

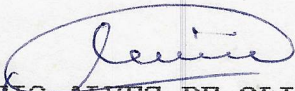
Art. 7º O aluno que for excluído do rol de beneficiados, por quaisquer dos motivos elencados neste regulamento, não poderá ser readmitido, salvo nos casos em que for comprovada a inexistência de prejuízos para o Município e que possam ser solvidas a contentos.


Art. 8º Poderão ser editadas outras normas que visem o fiel cumprimento do ato.


Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Norte-ES,
em 05 de maio de 1997.


VENÍCIO ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro n.º <u>02</u>
às Folhas <u>129v e 130</u>
Em <u>05 / 05 / 97</u>

Escriturário

Publicado no Quadro de Avisos no Átrio da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte.
Em <u>05 / 05 / 97</u>

Escriturário